

ATA FINAL DE JULGAMENTO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

OBJETO: “Contratação de empresas para serviços de som, luz e palco”

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designa o Secretário da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, como principal, e Educação e Agricultura ou outros expressamente designados por estes, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato de cada parcela executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material/serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10.2.1, deste edital

O período de execução do serviço dos serviços será durante o exercício financeiro de 2019, conforme datas dos eventos, descrito no objeto deste edital, anexo II.

A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro do perímetro urbano/zona urbana, do Município de Vacaria.

A entrega e instalação dos lotes deverá ser nas datas pré determinadas, mediante aviso prévio à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer (054) 3231 5371 ou 3231 6424).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação e execução definitiva de cada objeto, mediante autorização do setor competente (Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Educação e Agricultura), de que o material/serviço foi entregue, instalado e executado conforme solicitado, com aval do setor técnico competente, com preço fixo e sem reajuste, seguindo os seguintes critérios:

a) Evento completo	- Pagamento de 100% (cem por cento).
b) Evento transferido previamente pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Ed. e Agric.	- Isento de pagamento.
c) Evento transferido, no dia do evento, por mau tempo ou motivos adversos	- Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total.
d) Falta apresentada pela empresa, de algum (ns) componentes/requisitos técnicos do objeto do edital (anexo II), ou má conduta/execução.	- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) se o evento for realizado; - Se o evento não for realizado, deverá haver repetição do evento, em outro dia, isento de pagamento (mais possibilidade de aplicação de sanções previstas na cláusula 10); - Se o evento não puder mais ser realizado, haverá multa de 50% do valor do evento e possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula 10;
e) Atuação inidônea ou ausência sem justificativa	- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do evento, mais

prévia ou sem liberação da Secretaria.

reprodução do evento em outra data, isenta de pagamento, ou, se o evento não puder ser realizado, aplicação das sanções previstas na cláusula 10.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Presencial nº 02/2019**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Após a análise e julgamento do certame licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 02/2019, observados os ditames da Lei de Licitações 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 50/05 e Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou pelo critério de menor preço global dos lotes, (Ata da sessão 01/2019) o objeto do presente certame, a empresa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 29/999 - **Lotes 03.**

DANIEL RIGHEZ HOFFMANN vencedora do lote **03** no valor total/global do lote de **R\$ 2.500,00**;

02.11 - Coordenadoria Municipal da Juventude

2.008 - Manutenção Atividades Coordenadoria Municipal da Juventude

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 64/2533 - **Lote 04 e 12.**

DANIEL RIGHEZ HOFFMANN vencedora do lote **04** no valor total/global do lote de **R\$ 2.000,00**; e lote **12** no valor total/global do lote de **R\$ 4.000,00**

06.04 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.027 - Eventos Culturais e Lazer

33903900 - Outros serviços de terceiros PJ - 191/2590 - **Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23.**

DANIEL RIGHEZ HOFFMANN vencedora do lote **01** no valor total/global do lote de **R\$ 3.200,00**; lote **02** no valor total/global do lote de **R\$ 6.450,00**; lote **05** no valor total/global do lote de **R\$ 2.500,00**; lote **06** no valor total/global do lote de **R\$ 4.500,00**; lote **07** no valor total/global do lote de **R\$ 2.800,00**; lote **08** no valor total/global do lote de **R\$ 4.800,00**; lote **09** no valor total/global do lote de **R\$ 2.800,00**; lote **10** no valor total/global do lote de **R\$ 3.800,00**; lote **14** no valor total/global do lote de **R\$ 3.800,00**; lote **15** no valor total/global do lote de **R\$ 12.000,00**; lote **16** no valor total/global do lote de **R\$ 6.800,00**; lote **19** no valor total/global do lote de **R\$ 2.300,00** e lote **23** no valor

total/global do lote de **R\$ 1.600,00**; **ROMAIM LOPES CARLESSO** vencedora lote **18** no valor total/global do lote de **R\$ 14.000,00**; e lote **20** no valor total/global do lote de **R\$ 4.800,00**;

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Secretaria Municipal de Educação

2.052 - Projetos Sócio Culturais

33903900 - Outros serviços de terceiros PJ - 356/2607 - **Lotes 11 e 13.**

DANIEL RIGHEZ HOFFMANN vencedora lote **11** no valor total/global do lote de **R\$ 3.800,00**; lote **13** no valor total/global do lote de **R\$ 8.000,00**

09 - Secretaria Municipal da Agricultura

09.02 - Departamento de Agricultura

2.112 - Manutenção Departamento de Agricultura.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 364/2619 - **Lote 17.**

DANIEL RIGHEZ HOFFMANN vencedora do lote **17** no valor total/global do lote de **R\$ 4.800,00**;

11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo

11.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Trabalho

2.068 - Manutenção Secretaria de Desenvolvimento, Tecnologia e Trabalho

33903900 - Outros serviços de terceiros PJ - 560-914 - **Lote 21 e 22.**

DANIEL RIGHEZ HOFFMANN vencedora do lote **21** no valor total/global do lote de **R\$ 3.800,00**; e **PHENIX COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA** vencedora do lote **22** no valor total/global do lote de **R\$ 4.400,00**.

Vacaria, 20 de fevereiro de 2019.

RONERSON BUENO
PREGOEIRO

HOMOLOGO O JULGAMENTO DO PREGOEIRO:

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL